



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. : Contratação de Empresa para a prestação de serviços jurídicos especializados em planejamento tributário municipal, que visa otimizar e recuperar a receita tributária do Município, bem como adequar sua legislação tributária às normas e às boas práticas vigentes do Município de Pacatuba-SE.

1.2. Quantitativos: 01

1.3. Prazo contratual: (06) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços advocacia especializada em natureza tributária, na área consultiva e planejamento tributário municipal é necessária para atender as demandas tributárias da Administração Pública Municipal, de modo a obter otimização e a recuperação de sua receita tributária, bem como a adequação de sua legislação tributária às normas e às boas práticas vigentes. Esses objetivos são fundamentais para garantir a regularidade fiscal do Município, evitar multas, penalidades e suspensão de benefícios e repasses, aumentar a capacidade de investimento em políticas públicas, promover a justiça fiscal e a eficiência arrecadatória, ampliar a transparência e o controle das operações tributárias, e contribuir para a melhoria da gestão pública e o fortalecimento da democracia.

2.2. Para alcançar esses objetivos, o Município precisa de um suporte jurídico especializado em planejamento tributário, que possa realizar um estudo do sistema tributário municipal e suas interfaces com as áreas tributárias da União e do Estado de Sergipe, e propor um planejamento tributário que englobe diversas ações, tais como assessorar na fiscalização, revisar e atualizar a legislação tributária, capacitar os servidores, participar de reuniões e eventos, acompanhar e orientar sobre as modificações da legislação tributária, participar de demandas da Procuradoria Geral do Município, analisar e consultar sobre todos os tributos, auxiliar e orientar na elaboração e no encaminhamento de projetos de lei, e atuar nos demais assuntos correlatos na área contratada.

2.3. Não há previsão no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foi demonstrado no ETP, que a melhor solução apontada seria a contratação Empresa, para a prestação de serviços jurídicos especializados em planejamento tributário municipal, que visa otimizar e recuperar a receita tributária do Município, bem como adequar sua legislação tributária às normas e às boas práticas vigentes. O serviço deve ser realizado por um escritório de advocacia especializado em planejamento tributário municipal, que possua registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e regularidade perante esse órgão, experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria jurídica para entes públicos, conhecimento e domínio das normas e dos sistemas relativos à matéria tributária, equipe técnica composta por profissionais com formação superior em Direito e registro na OAB, e infraestrutura tecnológica adequada para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

a realização do serviço.

Além disso, deve:

(1) Realizar um estudo do sistema tributário municipal e suas interfaces com as áreas tributárias da União e do Estado de Sergipe, e propor um planejamento tributário que englobe diversas ações, tais como assessorar na fiscalização, revisar e atualizar a legislação tributária, capacitar os servidores, participar de reuniões e eventos, acompanhar e orientar sobre as modificações da legislação tributária, participar de demandas da Procuradoria Geral do Município, analisar e consultar sobre todos os tributos, auxiliar e orientar na elaboração e no encaminhamento de projetos de lei, e atuar nos demais assuntos correlatos na área contratada;

(2) Elaborar e apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, com os respectivos resultados e indicadores de desempenho, bem como as recomendações e as propostas de melhoria;

(3) Assumir a responsabilidade técnica e legal pelos serviços prestados, ressarcindo o Município por eventuais danos, prejuízos ou penalidades decorrentes de erros, omissões ou atrasos na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há impactos ambientais na contratação.

4.2. Não será admitida subcontratação.

4.3. Não será exigido garantia.

4.4. Não há necessidade de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será realizado por inexigibilidade de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução;
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos e visando dar cumprimento a conveniente dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro - Pacatuba - SE, CEP: 49970-000 -
CNPJ 13.112.222/0001-48 fone: 79 - 3343-1613 - E-mail: planejamento@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- A **Contratante** obriga-se neste ato a fornecer todos os elementos e informações, documentos, custas, certidões e outros indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da contratada;
- Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Para o desempenho do objeto do presente contrato faculta a Contratada o uso das instalações, dos empregados além da sua marca e material sem qualquer pagamento de aluguel ou custo adicional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e com o decreto municipal 2115 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 2.115 de dezembro de 2023, art 20º).

Será designado como fiscal do contrato o Servidor *Mateus Santos Gonçalves* e como Gestora a Servidora *Joana Caroline Silva Santos*.

8.2 Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.3 Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

9. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

9.2 Prazo de Pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

liquidação da despesa.

II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

9.3 Forma de Pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de Notória Especialização de acordo com a devida análise de contratos já existentes em outros entes públicos, conforme art. 74, III, 'c', §3º da Lei n. 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por serviço mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor global estimado para 06 (seis) meses e de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO: 27009 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 1500000




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

Pacatuba/SE, em ____ de _____ de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


SILESON SANTOS CAJÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


PABLO FIGUEIREDO BRAYNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DESTE TR